



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 789 / 2001

DE 24 / Setembro / 2001

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Filipe César Costa Lima

LEI N.º 789 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa HNR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, do Terreno urbano (denominado de TERRENO 02 - DESMEMBRADO DA ÁREA REMANESCENTE 2) desmembrado da ÁREA REMANESCENTE 2 (pertencente ao Município de Maracanaú), localizado no Sítio Genipapeiro – D I 2000, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, fazendo frente para a Via Projetada, no lado par, distando 218m79 da Av. Oeste do Loteamento Vila Santos Sátiro, com as seguintes extremas e dimensões: ao **NORTE (LADO ESQUERDO)**, onde mede 110m00, limitando-se com o terreno 01- ora em processo de desmembramento pelo Município de Maracanaú; ao **SUL (LADO DIREITO)**, onde mede 110m00, limitando-se com parte das terras de propriedade da empresa TECELAGEM ALPHATEX LTDA; ao **LESTE (FRENTE)**, onde mede 89m95, limitando-se com a Via Projetada do desmembramento; e ao **OESTE (FUNDOS)**, onde mede 89m95, limitando-se com parte das terras de propriedade da empresa CONCRETOPOLIS – CONCRETO E PREMOLDADO INDÚSTRIAL DO NORDESTE LTDA. Perfazendo uma área de 9.894,50m², conforme matrícula nº 1.359 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona do 2º Ofício de Maracanaú.


J. F. Fernandes Tabora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO


**G O V E R N O
MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PALÁCIO DO JENIPAPEIRO S/N
CER. 61.900-000 MARACANAÚ-CE**

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2001.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PGM/Rr


J.F. Fernandes Dávora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa HNR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, do Terreno urbano (denominado de TERRENO 02 - DESMEMBRADO DA ÁREA REMANESCENTE 2) desmembrado da ÁREA REMANESCENTE 2 (pertencente ao Município de Maracanaú), localizado no Sítio Genipapeiro – D I 2000, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, fazendo frente para a Via Projetada, no lado par, distando 218m79 da Av. Oeste do Loteamento Vila Santos Sátiro, com as seguintes extremas e dimensões: ao **NORTE** (LADO ESQUERDO), onde mede 110m00, limitando-se com o terreno 01- ora em processo de desmembramento pelo Município de Maracanaú; ao **SUL** (LADO DIREITO), onde mede 110m00, limitando-se com parte das terras de propriedade da empresa TECELAGEM ALPHATEX LTDA; ao **LESTE** (FRENTE), onde mede 89m95, limitando-se com a Via Projetada do desmembramento; e ao **OESTE** (FUNDOS), onde mede 89m95, limitando-se com parte das terras de propriedade da empresa CONCRETOPOLIS – CONCRETO E PREMOLDADO INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA. Perfazendo uma área de 9.894,50m², conforme matrícula nº 1.359 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona do 2º Ofício de Maracanaú.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM
21 DE SETEMBRO DE 2001.**


JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente